

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

N° 3268



## **MESA DIRETORA**

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1° Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2° Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB) 2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB) 3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

## Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

**MEMBROS EFETIVOS:** 

Cleiton Cardoso - PTC Claudia Lelis – PV - Vice-Pres.

Jorge Frederico – MDB Ricardo Ayres – PSB - Presidente

Prof. Junior Geo - PROS

**MEMBROS SUPLENTES:** 

Olyntho Neto - PSDB Amália Santana - PT Elenil da Penha - MDB

Fabion Gomes - PR Vilmar de Oliveira - SD

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

**MEMBROS EFETIVOS:** 

Olyntho Neto - PSDB - Presidente Issam Saado – PV - Vice-Pres.

Elenil da Penha - MDB Eduardo do Dertins - Cidadania

Amélio Cayres - SD

**MEMBROS SUPLENTES:** 

Valderez Castelo Branco - PP Zé Roberto Lula - PT Nilton Franco - MDB Ivory de Lira - PCdoB Léo Barbosa - SD

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL. COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

**MEMBROS EFETIVOS:** 

Olyntho Neto - PSDB Zé Roberto Lula - PT

Eduardo Siqueira Campos - DEM Fabion Gomes – PR

Amélio Cayres - SD

**MEMBROS SUPLENTES:** 

Cleiton Cardoso - PTC Issam Saado - PV Elenil da Penha - MDB Ricardo Ayres - PSB Prof. Júnior Geo - PROS

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

**MEMBROS EFETIVOS:** 

**MEMBROS SUPLENTES:** 

**MEMBROS SUPLENTES:** 

Valderez Castelo Branco - PP- Presidente Olyntho Neto - PSDB Zé Roberto Lula - PT Issam Saado - PV

Jorge Frederico - MDB Eduardo Siqueira Campos - DEM Ricardo Avres - PSB Fabion Gomes - PR

Vanda Monteiro – PSL - Vice-Pres. Vilmar de Oliveira – SD

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às tercas-feiras, às 8 horas.

**MEMBROS EFETIVOS:** 

**MEMBROS SUPLENTES:** Olyntho Neto - PSDB Valderez Castelo Branco - PP

Issam Saado – PV - Vice-Pres. Amália Santana - PT Elenil da Penha - MDB Jorge Frederico – MDB Ricardo Ayres - PSB Fabion Gomes – PR Léo Barbosa – SD - Presidente Prof. Júnior Geo - PROS

## COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

**MEMBROS EFETIVOS:** 

Cleiton Cardoso - PTC Valderez Castelo Branco - PP Amália Santana - PT Zé Roberto Lula-PT

Nilton Franco – MDB Eduardo Siqueira Campos - DEM Ivory de Lira – PCdoB Ricardo Ayres - PSB

Vanda Monteiro - PSL Léo Barbosa – SD

## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

**MEMBROS SUPLENTES: MEMBROS EFETIVOS:** 

Valderez Castelo Branco - PP - Presidente Olyntho Neto - PSDB Issam Saado-PV Zé Roberto Lula - PT Eduardo Siqueira Campos – DEM Elenil da Penha - MDB Ivory de Lira - PCdoB - Vice-Pres. Eduardo do Dertins - Cidadania Vilmar de Oliveira – SD Vanda Monteiro – PSL

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às horas

**MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:** 

Luana Ribeiro - PSDB Olyntho Neto - PSDB Claudia Lelis - PV Amália Santana - PT Nilton Franco - MDB Jorge Frederico - MDB Ivory de Lira - PCdoB Ricardo Ayres - PSB Prof. Júnior Geo - PROS Léo Barbosa - SD

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLITICAS PUBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às horas.

**MEMBROS SUPLENTES: MEMBROS EFETIVOS:** 

Luana Ribeiro – PSDB Olyntho Neto - PSDB Zé Roberto Lula - PT Claudia Lelis - PV Eduardo Siqueira Campos - DEM Jorge Frederico - MDB Fabion Gomes - PR Eduardo do Dertins - Cidadania

Léo Barbosa – SD Amélio Cayres – SD

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

**MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:** 

Valderez Castelo Branco - PP Luana Ribeiro - PSDB Amália Santana - PT Claudia Lelis - PV Elenil da Penha - MDB Eduardo Siqueira Campos - DEM

Eduardo do Dertins - Cidadania Fabion Gomes - PR Vanda Monteiro – PSL Prof. Júnior Geo - PROS

## COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

**MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTES:** 

Cleiton Cardoso - PTC Olyntho Neto - PSDB Claudia Lelis - PV Issam Saado - PV Jorge Frederico - MDB Nilton Franco - MDB Eduardo do Dertins - Cidadania Ivory de Lira - PCdoB Léo Barbosa – SD Vilmar de Oliveira - SD

## COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às

**MEMBROS EFETIVOS:** 

Valderez Castelo Branco - PP Zé Roberto Lula - PT Elenil da Penha - MDB Ivory de Lira - PCdoB Vilmar de Oliveira - SD

**MEMBROS SUPLENTES:** 

Luana Ribeiro - PSDB Amália Santana - PT Nilton Franco - MDB Eduardo do Dertins - Cidadania

Amélio Cayres - SD

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO CEP 77003-905

## **Atos Administrativos**

ANO XXX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### PORTARIA Nº 600/2021 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

Considerando o artigo 13, da Resolução nº 344, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,

Considerando ainda o Parecer Jurídico 242/2021-PGA/AL, de 26 de novembro de 2021, Processo nº 251/2008,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Promoção Funcional à servidora do quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, abaixo indicada, nas Classes e Padrões correspondentes do Anexo I, da Lei nº 3.543, de 11 de outubro de 2019, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais.

ľ	Mat.	Nome	Curso	Classe /Padrão	Data da obtenção dos requisitos	
	451	Maria Helena Valadares de Souza	Tecnólogo	H-45	1°/12/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

## MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 601 /2021 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora Lis Cristal Alves Siqueira, Matrícula 12697, Diretora de Publicidade, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rubens Gonçalves Silva, matrícula nº 10807, para responder pelo referido cargo no período de 10/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

#### MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 602 /2021 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora Hadyuska Lorena Lira da Silva, Matrícula 14673, Diretora de Comunicação, encontrarse-á afastada por motivo de férias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rubens Gonçalves Silva, matrícula nº 10807, para responder pelo referido cargo no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do **Tocantins,** aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

#### MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 603/2021 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria nº 49/2021, de 21 de dezembro de 2021, do Município de Santa Maria do Tocantins,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município de Santa Maria do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022:

- Benissandra Inácio Diamantino, matrícula 461, Técnica de Enfermagem, na Diretoria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

#### MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 604/2021 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria nº 113/2021, de 22 de dezembro de 2021, publicada no Diário do Município de Natividade, edição nº 31,

### **RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município de Santa Maria do Tocantins, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022:

-Ana Cristina Cruz Aguiar Câmara, Cirurgiã Dentista, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

#### MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

## Comissão Permanente de Licitação

ANO XXX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 Processo nº 00119/2021

Validade 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Antonio Andrade, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 166.186.881-91, RG nº 465.250 SSP-TO, residente e domiciliado nesta Capital,

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, monitorado 24h por meio de Circuito Fechado de Televisão (CFTV, com vistas a atender as necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 15/12/2021, às 9h00min.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, monitorado 24h por meio de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com comodato dos materiais e equipamentos, incluindo instalação e manutenção do Sistema, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos no Edital e Anexos, visando o acompanhamento permanente de ocorrências, tomando as providências de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura da Sede e Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, localizados no município de Palmas- TO, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFI-CAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI								
CNPJ: 13.021.397/0001-40			Inscrição Estadual: 29.429.720-0					
Endereço: AV. LO 12, QD.304 Norte, Lote 17, Sala 02 - Palmas -TO CEP: 77006-368								
Telefone: (63) 3213-3642 E-mail: diretoria@ntsmonitoramento.com								
Representante Legal: Yure Lopes Vanderley								
Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr unit.	Vlr Mensal	Vlr anual		
01	Alocação de Servidor para o Sistema Gerenciador de Vídeo com as respectivas licenças do VMS e do Sistema Operacional	Un	01	11.820,00	11.820,00	141.840,00		
02	Alocação de Servidor do Tipo Storage para gravação de Imagens	Un	01	6.450,00	6.450,00	77.400,00		

03	Alocação de Central de Monitoramento e visualização de imagens	Un	01	4.450,00	4.450,00	53.400,00
03	Alocação de Rack de Rede com			4.0.00	4.0.00	22.200,00
04	equipamentos e acessórios	Un	01	1.850,00	1.850,00	
0.5	Alocação de Rack de Rede	**	00	211.50	1.006.00	22.872,24
05	Intermediário, com interconexão ao Rack Principal	Un	09	211,78	1.906,02	
06	Alocação de Câmera Interna	Un	121	118,20	14.302,20	171.626,00
07	Alocação de Câmera Externa	Un	35	137,90	4.826,50	57.918,00
	Alocação de Câmera PTZ com Lentes	Un	02	1.280,50	2.561,00	30.732,00
08	fixas - 360°	Oli	02	1.200,50	2.501,00	4.600.00
09	Alocação de Câmera com Lentes fixas – 180°	Un	01	384,15	384,15	4.609,80
10	Alocação de Pórtico Detector de	Un	02	4 025 00	9.850,00	118.200,00
	Metais		02	,	· ·	
11	Alocação de Detector de metais portátil		03	93,58	280,74	3.368,88
	Subtotal (serviços de alocaçã	0)			58.680,61	704.166,92
	Serviços de instalação e elaboração de	SV	01			
12	projetos - Sede	31	UI			
12.1	Instalação de Servidor para o Sistema Gerenciador de Vídeo com as		01			6.895,00
12.1	respectivas licenças do VMS e do	SV	01	6.895,00	-	0.075,00
	Sistema Operacional					
12.2	Instalação de Servidor do Tipo Storage	SV	01	3.940,00	-	3.940,00
12.3	para gravação de Imagens Instalação de Central de		01	,	_	6.895,00
12.3	Monitoramento e visualização de	SV	01	6.895,00	-	0.075,00
	imagens			ŕ		
12.4	Instalação de Rack de Rede com	SV	01	1.477,50	-	1.477,50
12.5	equipamentos e acessórios Instalação Alocação de Rack de Rede		05			23.450,00
12.0	Intermediário, com interconexão ao	SV	00	4.690,00	-	201.00,00
10.6	Rack Principal		00	* 40 *0		22 154 00
12.6 12.7	Instalação de Câmera Interna Instalação de Câmera Externa	SV	92	349,50	-	32.154,00 12.476,80
12.7	Instalação de Câmera PTZ com Lentes	SV	02	389,90	-	2.120,00
12.0	fixas - 360°	SV	02	1.060,00	-	2.120,00
12.9	Instalação de Câmera com Lentes fixas – 180º	SV	01	1.060,00	-	1.060,00
12.10	Instalação de Pórtico Detector de	OT I	02	60.00		13.900,00
	Metais	SV		6.950,00	-	
	Subtotal (serviços de instal	lação	Sede)			104.368,30
12.11	Serviços de elaboração de Projetos	SV	01	11.842,00	) -	11.842,00
S	ubtotal serviços de elaboração de Proj	etos e	Insta	_ ′		116.210,30
	Serviços de instalação e elaboração de	SV	01			
13	projetos- Anexo					10 570 00
13.1	Instalação de Rack de Rede Intermediário, com interconexão ao	SV	04	4.690,00		18.760,00
13.1	Rack Principal	٥٧		<del>4</del> .070,00	-	
13.2	Instalação de Câmera Interna	SV	29	349,50	) -	10.135,50
13.3	Instalação de Câmera Externa	SV	03	389,90		1.169,70
Subtotal (serviços de instalação Anexo)						30.065,20
12.4	C	017	A+	0.555.11		0.557.10
13.4	Serviços de elaboração de Projetos	SV	01	9.557,18		9.557,18
Subtotal serviços de elaboração de Projetos e Instalações - Anexo						39.622,38 860.000,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						

Valor total da Ata: R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

- **2.2.** Os serviços constantes dos itens 12 e 13 serão pagos em uma única vez, junto com a primeira mensalidade dos itens 01 a 11.
  - **2.2.1.** Somente serão pagos os serviços de instalação dos itens efetivamente realizados e na quantidade instalada, após aprovação da Administração, observando-se o preço unitário de cada item.
  - **2.2.2.** O valor referente aos serviços mensais de locação e manutenção para os itens 01 a 11, será calculado sobre os quantitativos efetivamente instalados, observando-se o preço unitário registrado.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

### 3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/ Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, o início dos serviços nos quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

#### 3.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 3.4. Condições de Pagamento:

**3.4.1.** O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, observando-se os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1**. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de adesões e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

#### 5. DAASSINATURA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
  - **5.1.1.** Em caso de inobservância do presente item será(ão) aplicada(s) a(s) sanção(ões) prevista(s) no Edital.
  - **5.1.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.
- **5.2.** A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.
- **5.3.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **5.4.** A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1**. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:
  - I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
  - III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusarse a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
  - V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
  - VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
  - **6.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.
  - **6.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro

de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**6.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **7.1** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:
  - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal.
- **7.2** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre oi valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.
  - **7.2.1** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.
- **7.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **7.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### 8. DO FORO

**8.1**. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 10. DAS ASSINATURAS

**10.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2021.

#### Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente AL/TO

#### JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA

Pregoeiro

#### YURE LOPES VANDERLEY

Representante Legal NTS-Nova Tecnologia em Sistemas de Monitoramento Eirelli

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Processo nº: 00145/2021

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (água mineral) conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis.

Modalidade: Pregão Presencial

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **Considerando** que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

#### **RESOLVE:**

- I ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:
- JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, CNPJ nº 37.010.127/0001-00, no valor total de R\$ 831.622,00 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

### JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA

Pregoeiro

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Processo nº 00145/2021

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (água mineral) conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002,

Considerando que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

#### **RESOLVE:**

- 1 HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:
- JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, CNPJ nº 37.010.127/0001-00, no valor total de R\$ 831.622,00 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

#### Deputado ANTONIO ANDRADE Presidente

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Processo nº: 00146/2021

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e in natura, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, conforme especificado no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **Considerando** que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

#### **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, CNPJ nº 37.010.127/0001-00, no valor total de R\$ 327.938,50 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

#### JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA

Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Processo nº 00146/2021

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e in natura, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, conforme especificado no Termo de Referência.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Considerando que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

#### **RESOLVE:**

1 — HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, CNPJ nº 37.010.127/0001-00, no valor total de R\$ 327.938,50 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

#### Deputado ANTONIO ANDRADE Presidente

## DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA Amália Santana (PT) Jorge Frederico (MDB) Léo Barbosa (SD) Amélio Cayres (SD) Antonio Andrade (PTB) Luana Ribeiro (PSDB) Claudia Lelis (PV) Nilton Franco (MDB) Cleiton Cardoso (PTC) Olyntho Neto (PSDB) **Eduardo do Dertins (Cidadania)** Professor Júnior Geo (PROS) **Eduardo Siqueira Campos (DEM)** Ricardo Ayres (PSB) Elenil da Penha (MDB) Valdemar Júnior (MDB) Fabion Gomes (PR) Valderez Castelo Branco (PP) Issam Saado (PV) Vanda Monteiro (PSL) Ivory de Lira (PCdoB) Vilmar de Oliveira (SD) Jair Farias (MDB) Zé Roberto Lula (PT)